



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário, Lavras/MG, CEP 37203-202
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://ufla.br

EDITAL Nº 012/2026

Processo nº 23090.009096/2026-52

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (BOLSISTA UAB), DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

A Universidade Federal de Lavras – UFLA, por intermédio da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras (FAELCH) e da Comissão Coordenadora do Curso de Especialização em Gestão Escolar na modalidade a distância, no uso de suas atribuições legais, torna pública, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo para Professor Formador Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso, como bolsista da Universidade Aberta do Brasil – UAB e formação de cadastro de reserva no referido curso, conforme definido no seu projeto pedagógico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, o que assegura a Constituição Federal e observando a legislação pertinente presente na Lei nº 10.741 de 1º/10/2003, Lei nº 9.394/1996, Lei 13.709/2018, Decreto nº 5.800/2006, Decreto nº 12.456, de 19/05/2025, IN GAB nº 1, de 1º/10/2024, Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024, Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, Portaria CAPES nº 124 de 20/03/2026 e nas Instruções Normativas Conjuntas MGI/MIR/MPI nº 261/2025 e MGI/MDHC nº 260/2025, Resolução CUNI nº 6/2018, Resolução Normativa CEPE nº 068/2023 e Lei n.º 9.784/1999.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de professor Formador orientador (bolsista UAB) será regida por este Edital executada pela Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras (FAELCH) com apoio operacional da Diretoria de Educação Aberta e a Distância - DEAB e Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pelo FAELCH.

1.2. O presente Edital destina-se à seleção de Professor Formador Orientador e criação de cadastro de reserva na qualidade de bolsista UAB para atuar no Curso de Especialização em Gestão Escolar na modalidade a distância, da Universidade Federal de Lavras, utilizando os critérios estabelecidos pelas Portarias CAPES nº 309, de 27/09/2024 e Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

1.3. A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o início imediato das atividades, estando condicionado à demanda do curso e também estando a atuação do professor formador orientador e recebimento de bolsa condicionados à oferta de orientação de estudantes no âmbito da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso e ao provimento de bolsa por parte da UAB – Universidade Aberta do Brasil.

2. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

Poderá concorrer às vagas de bolsista ofertadas neste Processo Seletivo somente o

candidato/a que atender, cumulativamente, aos requisitos a seguir:

- 2.1. ser docente no ensino superior;
- 2.2. atuar na área de curso, conforme discriminado no subitem 2.5.1;
- 2.3. estar quite com as obrigações eleitorais e;
- 2.4. estar quite com o serviço militar (aos candidatos do sexo masculino);
- 2.5. atender os critérios para concessão de bolsa, de acordo com a Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024 e Portaria CAPES nº 33, de 16/02/2023 e concordar com o valor da bolsa:
 - 2.5.1. Professor Formador: valor de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), para atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigidos experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, formação de nível superior na área do curso ou área correlata e título de mestre ou doutor;
- 2.6. Para concorrer às vagas, o candidato/a deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:
 - 2.6.1. Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem, etc.).
 - 2.6.2. Ter disponibilidade de tempo para desenvolver atividades de orientação de TCC na modalidade a distância.
 - 2.6.3. Ter disponibilidade para participar de bancas de defesa e avaliação, presenciais ou a distância, inclusive aos finais de semana, quando convocado.
 - 2.6.4. Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões presenciais e ou de forma remota com os Professores/as e coordenação do curso.
 - 2.6.5. Ter disponibilidade para se deslocar para os polos da Universidade Federal de Lavras, situados no estado de Minas Gerais, caso seja convocado.

3. DAS VAGAS

- 3.1. As vagas deste Edital são específicas para Professor Formador orientador de trabalho de conclusão do curso de Especialização em Gestão Escolar, modalidade a distância.
- 3.2. Serão ofertadas 12 vagas, sendo elas destinadas às áreas com demanda de Professor Formador Orientador de trabalho de conclusão de curso, conforme critérios de reservas de vagas a seguir:
- 3.3. Serão reservadas o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável, conforme disposto no Art. 13 da Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024.
- 3.4. Neste Edital, com base no § 5º do Art. 3º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº261/2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025, serão reservadas 20% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), 3% para indígenas, 2% para quilombolas, além de 5% para pessoa com deficiência, conforme quadro de distribuição das vagas, apresentada a seguir:

Tabela 1 – Distribuição de vagas:

Função	Total	Ampla Concorrência	Reservada a étnico-raciais		Reservada a pessoas com deficiência
Professor Formador Orientador	12	8	3*	Pessoa Preta ou Parda - PPP (3) Indígena - I (0) Quilombola - Q (0)	1**

*garantia de inscrição como optante pela reserva de vagas — 20% Pretas e Pardas, 3% indígenas, 2% quilombolas e cadastro de reserva.

**garantia de inscrição como optante e formação de cadastro de reserva

3.5. Haverá designação de uma comissão que irá avaliar o enquadramento do candidato na reserva de vagas, que poderá solicitar documentação adicional e realizar entrevistas, conforme o caso.

3.6. Os candidatos à vaga reservada deverão especificar sua opção no formulário de inscrição.

3.7. Os candidatos negros (Pessoa Preta ou Parda - PPP), indígenas, quilombolas, transgêneros e travestis deverão preencher autodeclaração, disponível no ANEXO II, a ser anexada ao formulário de inscrição.

3.7.1. Os candidatos optantes pela reserva de vagas no subgrupo “Pessoa Preta ou Parda - PPP” serão convocados para procedimento de confirmação complementar de sua autodeclaração, em sessão gravada, que poderá ocorrer de forma remota ou presencial. Os candidatos optantes pela reserva de vagas do subgrupo “Pessoa Preta ou Parda - PPP” serão convocados para procedimento, independentemente de terem obtido nota suficiente para classificação na ampla concorrência. O não comparecimento ao procedimento implica a perda do direito à reserva, permanecendo a pessoa candidata apenas na ampla concorrência, desde que tenha nota suficiente.

3.7.2. A confirmação da autodeclaração de pessoa preta ou parda será realizada por procedimento de heteroidentificação no qual será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, conforme regulamento vigente, conduzido por comissão específica.

3.7.3. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa no momento em que for realizado o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

3.7.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado, e a gravação será utilizada exclusivamente para subsidiar a análise de eventuais recursos, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

3.7.5. A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, poderá prosseguir no certame pela ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente para ser aprovada. Caso não possua, a pessoa será eliminada do certame.

3.7.6. A filmagem será exclusiva da pessoa candidata e não poderá abranger qualquer outra pessoa.

3.8. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

3.9. Os candidatos com deficiência deverão anexar, junto ao formulário de

inscrição, laudo médico que contenha a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3.10. Na hipótese de não haver pessoas candidatas com deficiência em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para a ampla concorrência.

4. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

4.1. Os candidatos à vaga reservada para indígenas e quilombolas no cadastro de reserva deverão especificar sua opção no formulário de inscrição no Anexo I.

4.2. A autodeclaração das pessoas candidatas indígenas e quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar.

4.3. Para o cadastro de reserva, a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 3.4. resulte em número fracionado, o arredondamento ocorrerá da seguinte forma:

a) fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos): para o número inteiro subsequente;

b) fração inferior a 0,5 (cinco décimos): para o número inteiro imediatamente anterior.

4.4. O preenchimento do cadastro respeitará os percentuais que trata o item 3.4 e os critérios de arredondamento do item 4.3 e seguirá os seguintes critérios:

4.4.1. Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas indígenas.

4.4.2. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas quilombolas.

4.4.3. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência.

4.4.4. Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no item 3.4.

4.4.5. Na hipótese de não haver pessoas candidatas com deficiência em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para a ampla concorrência.

4.5. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente e formarão cadastro de reserva, para além das vagas ofertadas.

4.6. Em caráter excepcional, candidatos aprovados neste Edital poderão atuar como orientadores em cursos de graduação e/ou pós-graduação ofertados no formato a distância ou semipresencial, ligados à Universidade Aberta do Brasil na UFLA, desde que atenda aos seguintes requisitos:

4.6.1. Não haja orientadores suficientes para atuar em outro curso;

- 4.6.2. Que o Edital em que foi aprovado esteja em vigor e seja da mesma área de conhecimento, ou área afim, do curso em que pretende atuar;
- 4.6.3. Que haja previsão deste aproveitamento no Edital de professor Formador no curso sem número de orientadores suficiente;
- 4.6.4. Que haja concordância da coordenação do curso sem número de orientadores suficiente.
- 4.7. De forma similar e em caráter excepcional, candidatos aprovados em outro Edital válido do Sistema UAB/UFLA para professor Formador orientador poderão atuar em orientador neste Edital, desde que atenda os mesmos requisitos previstos no item 3.14.

5. DAS FUNÇÕES E DA ATUAÇÃO

- 5.1. Após seleção, o bolsista deverá fazer completar seu cadastro na plataforma <https://scba.capes.gov.br/> ou outra plataforma da CAPES que vier sucedê-la, incluindo dados pessoais, endereço, e-mail, dados bancários, concordando com o termo de aceite da bolsa e inserindo documentação solicitada: diploma, comprovante de residência no Brasil, comprovante de processo seletivo, comprovante de seleção, comprovante de experiência, dentre outros documentos.
- 5.2. O bolsista deverá atestar ciência das competências associadas à modalidade de bolsa, que poderão no todo ou em parte serem demandadas:
- 5.2.1. Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores, mediadores pedagógicos e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- 5.2.2. Participar das atividades de docência dos componentes curriculares do curso;
- 5.2.3. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- 5.2.4. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- 5.2.5. Acompanhar as atividades acadêmicas dos tutores e mediadores pedagógicos atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua responsabilidade;
- 5.2.6. Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- 5.2.7. Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- 5.2.8. Desenvolver, participar e colaborar com pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância ou semipresencial;
- 5.2.9. Disponibilizar a documentação pessoal comprobatória para o Coordenador Geral;
- 5.3. Adicionalmente o bolsista deverá:
- 5.3.1. Participar dos encontros presenciais nos polos de apoio presencial;
- 5.3.2. Participar de reuniões com a Coordenação do Curso e com os professores, em horários definidos conforme necessidades específicas do curso;
- 5.3.3. Exercer ações docentes voltadas ao processo de ensino-aprendizagem online;
- 5.3.4. Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas programadas

respondendo dúvidas e questionamentos de alunos e mediadores pedagógicos, no prazo de 24 horas;

5.3.5. Orientar TCC e/ou outras produções acadêmicas de comum acordo com a coordenação do curso;

5.3.6. Participar de banca de defesa de trabalho de conclusão de curso, na condição de Professor orientador e/ou membro titular, sem que isso implique em direito de receber bolsas adicionais;

5.3.7. Ficar responsável pelas orientações de discentes reprovados, sem que isso implique em direito de receber bolsas adicionais.

5.4. O recebimento das bolsas por atuação docente está condicionado ao cumprimento integral das etapas e prazos pactuados no “Termo de Compromisso para Atuação do Professor Formador nos Cursos UAB/UFLA”, que o Professor Formador deverá assinar.

5.5. O não cumprimento do termo de compromisso pactuado, conforme item 5.4, poderá gerar redução do número de mensalidade de bolsa a ser recebida e possível impedimento de atuação nesta ou em futuras ofertas de cursos vinculados ao sistema UAB/UFLA, a depender da gravidade apurada pela Coordenação Geral UAB/UFLA e pela coordenação do curso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. Após a finalização do processo seletivo, o candidato aprovado deverá participar de encontros ou reuniões presenciais ou online, com o coordenador de TCC e/ou com a coordenação do curso e outros membros da Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAB), quando convocado.

5.7. O bolsista autoriza, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto e disponibilização em repositório aberto, dos produtos elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas da bolsa pela UFLA ou pela CAPES, por meio da licença *Creative commons* ou similar, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da CAPES em vigor. Caso não seja informado o tipo de licença, o bolsista autoriza a licença CC-BY-SA.

6. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

6.1. O bolsista selecionado deverá realizar as atividades pertinentes à sua função, sob a supervisão da Coordenação do curso.

6.2. O bolsista selecionado deverá ter disponibilidade de tempo, compatível com o que determina a CAPES, para realizar as atividades conforme as demandas do curso e dos discentes, inclusive aos sábados, feriados e pontos facultativos, quando necessário.

6.3. O quantitativo de mensalidade de bolsas a serem recebidas por Professor Formador dependerá das diretrizes definidas pela coordenação de curso, respeitando os limites máximos definidos pelos parâmetros de concessão estabelecidos pela CAPES.

6.4. O recebimento da bolsa poderá ser suspenso ou cancelada por falta de disponibilidade de recursos, ou revogada a qualquer tempo, pela Coordenação UAB da UFLA, quando:

6.4.1. a manutenção do bolsista se mostrar incompatível com a necessidade acadêmica e administrativa do curso;

6.4.2. não houver cumprimento por parte do bolsista de suas obrigações, tal qual exposto no item 4 deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.4.3. faltarem recursos de financiamento da agência financiadora - UAB/CAPES/MEC.

6.4.4. surgir algum empecilho legal.

6.5. O bolsista não poderá acumular a percepção da bolsa, se excetuando aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da Capes.

6.6. O bolsista deverá informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico.

6.7. O bolsista deverá restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão.

6.8. O professor Formador somente fará jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa por período, mesmo que venha a exercer mais de uma função, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

6.9. O Professor Formador Orientador de TCC aprovado no Edital, que estiver impedido de receber bolsa, por motivo exposto no item 5.5, poderá atuar somente se assinar um termo perante a Coordenação Geral UAB/UFLA em que abre mão do recebimento da bolsa e que não poderá reivindicar um futuro pagamento referente a esta atuação.

6.10. Em conformidade com o Acórdão 2057/2016 do Tribunal de Contas da União (TCU), os candidatos em débito para com órgãos e entidades federais ficarão impedidos de receber recursos públicos oriundos da CAPES, incluídos os pagamentos de bolsas do Sistema UAB.

6.10.1. Esses critérios poderão sofrer alterações ou atualizações mediante a publicação de novas normativas pela CAPES.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas online por meio de preenchimento do formulário que pode ser acessado pelo link discriminado no item 6.3, disponível até às 17h00min do último dia de inscrição, conforme item 6.2 deste Edital.

7.2. Cronograma:

Quadro 1. Cronograma da Seleção

Lançamento do Edital	11/05/2026
Período para inscrição	11/05/2026 a 26/05/2026
Análise dos currículos	27/05/2026 a 01/06/2026
Divulgação do Resultado Parcial	02/06/2026
Período para interposição de recurso contra o Resultado Parcial	03/06/2026 a 08/06/2026
Divulgação do Resultado Final da seleção	10/06/2026

7.3. Link para inscrição: <https://forms.gle/dbUZDEjbLEoU6mkr8>

7.4. A FAELCH não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição online do candidato/a.

7.5. Para efetivar a inscrição online, o/a candidato/a deverá acessar o link: <https://forms.gle/dbUZDEjblLEoU6mkr8>, em seguida se inscrever e enviar a Ficha de Análise de Currículo estabelecido no ANEXO I, com a devida comprovação.

7.6. O candidato/a será eliminado caso seja constatada a ausência de perfil definido no item 2 deste Edital.

7.7. As pontuações requeridas na “Ficha de Análise de Currículo” e que não forem comprovadas não serão aceitas.

7.8. A comissão de seleção se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, caso necessário, cópias ou documentos originais para verificação caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações do currículo.

7.9. A documentação enviada em formato digitalizado – PDF (arquivo único) – somente será aceita até às 17h00min do último dia do prazo de inscrição, estipulado no item 6.2 deste Edital.

7.10. A inscrição será efetivada com o envio (em PDF, arquivo único) dos documentos mencionados no item 6.5 deste Edital. A ausência de qualquer documento implicará na não contabilização dos pontos correspondentes para o candidato/a.

7.11. O diploma de doutorado e/ou mestrado expedido no exterior deverá conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

7.12. Não poderão se candidatar ex-bolsistas UAB que atuaram na UFLA e que foram desligados nos últimos 4 anos por desempenho insatisfatório.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção será composta de 1 (uma) etapa de caráter eliminatório e classificatório. A análise dos currículos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção, conforme ANEXO I deste Edital, observadas as regras de suspeição e impedimento previstas nos artigos 18 a 21 da Lei n.º 9.784/1999, aplicáveis à atuação dos membros da comissão responsável pelo processo de seleção.

8.2. Em caso de empate, terá preferência, para efeito de desempate e da consequente classificação, o(a) candidato(a) que:

- Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
- permanecendo, ainda, o empate, considerar-se-á o candidato/a que comprovar maior tempo de experiência no ensino a distância;
- persistindo o empate, considerar-se-á o candidato/a que comprovar maior tempo de exercício no magistério presencial e
- esgotadas as probabilidades anteriores para os candidatos abaixo de sessenta anos e, se ainda existir empate entre candidatos, terá preferência aquele com maior vulnerabilidade social.

9. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

9.1. O resultado será divulgado nos endereços eletrônicos: www.faech.ufla.br e www.deab.ufla.br, em caráter parcial. Após o período de recurso desta fase, será publicado o resultado final com a relação dos candidatos/as selecionados, ordenados por classificação.

9.2. Todos os candidatos/as selecionados, no limite de vagas, deverão encaminhar Declaração de Não Acúmulo de Bolsas e Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente assinados, conforme modelos próprios, e serão solicitados

logo após a publicação do resultado final. Os candidatos/as do cadastro de reserva deverão encaminhar esses dois documentos apenas se forem convocados a atuar. Sem o preenchimento e assinatura desses dois documentos, não será possível receber bolsas pelo Sistema UAB.

10. DO RECURSO

10.1. O candidato/a que desejar interpor recurso contra o resultado parcial, poderá fazê-lo, impreterivelmente, até a data estabelecida no cronograma presente no item 6.2.

10.2. Para recorrer, o candidato/a deverá enviar recurso para o e-mail: sec.lato2.deab@ufla.br, apresentando, em seu recurso, os seguintes itens de caráter obrigatório:

Assunto do e-mail:

Recurso EDITAL Nº 012/2026/FAELCH/UFLA - Curso de Especialização em Gestão Escolar, modalidade a distância.

Corpo do email:

Nome completo:

Justificativa para reconsideração:

10.3. Serão desconsiderados pela Comissão de Seleção os recursos interpostos fora do prazo, aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente do estabelecido no item 9.2 deste Edital ou, ainda, com informações incompletas.

10.4. O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, a qual emitirá decisão fundamentada e enviará resposta por meio eletrônico. Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo resultado da seleção e valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

10.5. No período de recurso, não será prestada nenhuma informação por telefone. Qualquer comunicação com a Comissão de Seleção deverá se dar, exclusivamente, por meio do e-mail disponibilizado no item 9.2 deste Edital.

10.6. A Comissão de Seleção constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais no âmbito interno da UFLA.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

11.2. A realização da inscrição pelo candidato/a interessado implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UFLA, inclusive aquelas de ordem pedagógica e administrativa, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades da FAELCH, não podendo o candidato/a alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que, porventura, possam ocorrer serão divulgadas antecipadamente.

11.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza por parte da UFLA ou CAPES aos candidatos inscritos no processo seletivo.

11.4. O processo seletivo será válido por 30 meses, a contar da data da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

11.5. O candidato/a selecionado não poderá acumular bolsa ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.

- 11.6. O candidato/a selecionado para a função de Professor/a não poderá, ao mesmo tempo, se encontrar nesta situação e na condição de aluno do próprio curso objeto deste Edital de seleção.
- 11.7. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito de vinculação temporária ao sistema UAB. A concretização deste ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da confirmação da quantidade de orientandos, do interesse e da conveniência da administração da UFLA, da rigorosa ordem de classificação, da disponibilidade de bolsas, e do prazo de validade do processo seletivo.
- 11.8. A inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas pelo candidato/a constatadas no decorrer do processo seletivo, implicará a sumária eliminação do candidato/a, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.9. O Professor/a poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, em solicitação própria por escrito ou a critério da Coordenação do Curso por descumprimento das atribuições inerentes à sua função, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.10. Todas as convocações e avisos referentes ao processo de seleção e aos resultados serão divulgados nas páginas da FAELCH (www.faelch.ufla.br) e DEAB (www.deab.ufla.br).
- 11.11. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato/a procurar os resultados no endereço eletrônico citado anteriormente.
- 11.12. É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos no cronograma constante no item 6.2 deste Edital.
- 11.13. Os candidatos aprovados e classificados no certame farão parte de um cadastro de reserva e poderão exercer suas funções no curso para o qual se candidatou. A alocação do profissional ocorrerá segundo as necessidades da instituição, respeitando a ordem de sua classificação e, sobretudo, a formação profissional compatível com aquela exigida na qual irá desenvolver temporariamente sua função.
- 11.14. Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações pessoais requeridas neste Edital estão previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade do candidato.
- 11.15. Os dados coletados são necessários para possibilitar o acesso aos sistemas e a análise do atendimento, ou não, aos requisitos exigidos para aprovação no certame.
- 11.16. Utilizamos as informações pessoais que coletamos para: obter seu registro no certame, processar sua inscrição e para que possamos atendê-lo com a melhor qualidade de serviço. Também podemos utilizar as informações pessoais para efeitos internos, tais como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD.
- 11.17. Armazenamos seus dados em bases de dados específicas, criadas para o feito e, em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outra finalidade que não seja aquela para a qual foram recolhidos.
- 11.18. Seguimos requisitos legais que obrigam a conservação dos dados pessoais por um período de tempo mínimo. Nos casos que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período

mínimo necessário para a execução das finalidades que motivaram a sua coleta ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei e posteriormente eliminados.

11.19. O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados, a utilização indevida dessas informações, estará sujeita às penalidades previstas em lei.

11.20. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão coordenadora do curso, da Universidade Federal de Lavras, depois de ouvida a Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras (FAELCH) e, no que couber, a CAPES, nos termos do art. 27 da Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024.



Documento assinado eletronicamente por **HELENA MARIA FERREIRA, Diretor(a) da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras**, em 11/05/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0717545** e o código CRC **93DF7E7D**.